



Processo	Folha
1151/2021	

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, localizada na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, designados pela Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 1151/2021/FMS/SMS/PMVR**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a "documentação" e a "proposta comercial", **às 09h30min, do dia 01 de dezembro de 2021**, visando à contratação de empresa para executar o serviço discriminado no objeto deste Edital.

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente ou que venham a ocorrer, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições contidas neste edital.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao>, FMS e dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (24) 3339-9663.

1- DO OBJETO, E DO VALOR:

- 1.1- Configura o objetivo desta licitação a contratação de empresa Contratação de empresa da área de Tecnologia da Informação com expertise em desenvolvimento e produção de portal Web, para prestação de serviços de concepção, desenvolvimento e manutenção, com transferência de conhecimento visando à implantação do Portal para o Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2- O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução é de
- 1.3- **R\$ 69.594,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;
- 2.2- As empresas inscritas no Cadastro de Licitantes da **CENTRAL GERAL DE COMPRAS/PMVR**, que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.3- **NÃO** poderão participar desta Tomada de Preços:
 - 2.3.1- As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
 - 2.3.2- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas;
 - 2.3.3- Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.3.4- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- 2.3.5- A empresa que não for cadastrada, ou que estiver com CRC vencido;
- 2.3.6- Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Comissão de Licitação. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- A empresa participante pode ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração ou carta de credenciamento.

4- DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

- 4.1- Em envelope fechado, citando o número desta Tomada de Preços, a data e o horário previstos para sua realização, contendo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela **CENTRAL GERAL DE COMPRAS**, e a seguinte documentação:
- 4.1.1- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 4.1.1.1- Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;
- 4.1.1.2- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, dentro do prazo de validade;
- 4.1.1.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 4.1.1.3.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.1.1.4- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 4.1.1.4.1- **FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 4.1.1.4.2- **ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;



- 4.1.1.4.3- **MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

4.1.2- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.2.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para as quais a licitante tenha executado os serviços similares prestados, para área de Saúde, inclusive discriminando o endereço WEB para consulta da equipe de fiscalização.

4.1.3- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

- 4.1.3.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.1.3.2- O MEI está dispensado de apresentar o Balanço Patrimonial;
- 4.1.3.3- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 4.1.3.4- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 4.1.3.4.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 4.1.3.4.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 4.1.3.5- A licitante que não alcançar os índices acima exigidos, conforme o caso deverá comprovar ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei;



- 4.1.3.6- Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento;
- 4.1.3.7- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;
- 4.1.3.8- **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 4.1.3.6.1-As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- 4.1.3.6.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- 4.1.3.6.3- Ficam dispensadas da apresentação da certidão, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

4.1.4- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.1.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.5. **DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÃO:**

- 4.1.5.1- Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO V**.

4.2- **CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 4.2.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO VI**;
- 4.2.2- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo



Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

- 4.2.3- O benefício de que trata o subitem 4.2.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 4.2.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 4.3- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 5.1- O **valor global**, bem como os preços unitários constantes da planilha oficial que integram o presente ato convocatório é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

6- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”:

- 6.1-Para efeito da valorização mínima da qualificação técnica, nos termos do artigo 46, incisos I e II, da lei 8.999/93, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em uma via única:

6.1.1 - A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.1.2 - A proposta técnica valerá até **200 (duzentos) pontos**, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da empresa, nos termos da planilha abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	Pontos
Q1 Experiência da licitante em tecnologia da informação e comunicação (0-80 pontos): a) 10 (dez) pontos por cada atestado de capacidade técnica em criação e desenvolvimento de website, até o limite de 40 (quarenta) pontos. b) 5 (cinco) pontos para cada atestado de capacidade técnica em: i) Tecnologia da Informação, ou ii) Computação Gráfica, ou iii) Design em Mídias Digitais e/ou iv) Desenvolvimento de in-	80 Pontos



<p>terface com o usuário em web-sites, até o limite de 30 (trinta) pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica sobre outros temas que relacionem SUS e/ou Saúde, até o limite de 10 (dez) pontos.</p>	
<p>Q2</p> <p>Experiência da licitante em criação e desenvolvimento de website voltados para a área de saúde 5 (cinco) pontos por cada atestado de capacidade técnica, até o limite de 30 (trinta) pontos.</p>	<p>30 Pontos</p>
<p>Q3</p> <p>Formação Profissional da Equipe Técnica (0-40) pontos): O licitante deverá comprovar que possui equipe técnica mínima composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a ser pontuada da seguinte forma:</p> <p>a) 5 (cinco) pontos por diploma de ensino superior na área de Comunicação ou Saúde ou Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, até o máximo de 20 pontos.</p> <p>b) 10 (dez) pontos por diploma de curso técnico ou especialização em temas que relacionem comunicação e campanhas publicitárias em Saúde e vida saudável, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos por cursos extracurriculares, com mais de 40 (quarenta) horas-aula, em temas que relacionem comunicação, saúde e qualidade de vida, até o máximo de 10 pontos.</p>	<p>40 Pontos</p>
<p>Q4</p> <p>Experiência profissional da Equipe Técnica (0-50 pontos): O licitante deverá comprovar a</p>	



<p>experiência profissional da equipe técnica, composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a ser pontuada da seguinte forma:</p> <p>a) 2 (dois) pontos por ano de experiência em uso de tecnologias da informação e de ferramentas de comunicação (internet, editores de texto e de apresentações, mídias sociais, etc), até o máximo de 10 pontos.</p> <p>b) 2 (dois) pontos por ano de experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de capacitação, com mais de oito horas-aula, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos por ano de experiência em comunicação de projetos, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>d) 2 (dois) pontos por ano de experiência em: i) desenvolvimento em Java Script, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>e) 2 (dois) pontos por ano de experiência em: i) PHP, ou ii) criação e navegabilidade, ou iii) logomarcas e iconogramas, ou iv) HTML até o máximo de 10 pontos.</p>	<p>50 Pontos</p>
---	------------------

6.1.3 - A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais acompanhados de cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de declaração da empresa contratante detalhando os serviços prestados.

6.1.4 - É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

6.1.5 - Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme quadro definido no item 6.1.2, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 120 (cento e vinte) pontos no total, sendo apresentado toda documentação para que a Equipe de Licitação tenha condição de avaliar todos os quesitos.

6.1.6 - O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá ser dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.



7- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “C”:

7.1- Deverá conter internamente:

- 7.1.1- **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS:** preferencialmente em papel timbrado da licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo Município, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global devidamente rubricada pelo representante do quadro técnico da empresa da licitante e com carimbo da empresa (**ANEXO 03**);
- 7.1.2- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:
- 7.1.2.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso, observado obrigatoriamente a norma prevista no subitem 5.1.
 - 7.1.2.2- Declaração de aceitação do **prazo de 30 (trinta) dias** para execução do serviço objeto desta Tomada de Preços;
 - 7.1.2.3- Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação;
 - 7.1.2.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
 - 7.1.2.5- Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO 05**).

8- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 8.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.
- 8.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.
- 8.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA TÉCNICA e envelopes “C” PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.
- 8.4 – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.4.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela SMS.
 - 8.4.2 – Os Envelopes “C” – Proposta Comercial, das empresas habilitadas, bem como as classificadas tecnicamente, serão rubricadas por todos os presentes e ficarão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos, após a análise e julgamento dos recursos impetrados pelas empresas inabilitadas e desclassificadas.



8.4.3 – Após a fase de habilitação, na forma legal, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4.4 – Abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTAS TÉCNICAS e sua apreciação.

8.5 – Serão automaticamente desclassificadas desta Licitação, as empresas cujos envelopes “B”, não contiverem todos os documentos dos itens da Cláusula Sexta e seus respectivos subitens ou não alcançarem a pontuação mínima estabelecida na Cláusula Sétima – Quesitos de Pontuação e a estabelecida no item 6.1.2. deste Edital, sendo devolvido pelo Presidente da Comissão, aos respectivos prepostos, o Envelope “C”, PROPOSTA COMERCIAL, fechado.

8.6 – Abertura dos Envelopes “C” das firmas habilitadas e classificadas tecnicamente para apreciação.

8.7 – O julgamento, com a classificação final das propostas, será conhecido através do Edital de Resultado da Licitação.

8.8 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Tomada de Preços, será feita em conformidade com o Art. 46 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

8.9 – A adjudicação do objeto da licitação a Empresa vencedora do certame e a respectiva homologação será exarada pela SMS.

8.10 – A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Página 14 de 66

8.11 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.13 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços.

8.14 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

8.15 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.16 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

8.17 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.18 – A inabilitação e a desclassificação do licitante importam na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



8.19 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DO JULGAMENTO E RESULTADO FINAL:

9.1 – O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Permanente de Licitações de conformidade com o disposto no inciso III do § 1º e § 4º do artigo 45 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 Do Critério para determinação dos índices:

9.2.1 Cada proposta receberá dois índices para julgamento, quais sejam índice técnico (IT) e o índice de preços (IP).

9.2.2 O Índice Técnico (IT) será determinado dividindo-se a Nota Técnica (NT) avaliada, conforme proposta, pelo valor da avaliação técnica do termo de referência (200) pontos, com precisão de 02 casas decimais, desprezando-se as demais.

9.2.3. As Notas Técnicas serão calculadas com base na fórmula abaixo descrita, determinada pelo somatório dos quesitos expostos no **item 9** deste edital, conforme abaixo:

$$NT = Q1 + Q2 + Q3 + Q4$$

$$IT = \frac{NT}{NOTA MÁXIMA A SER ALCANÇADA (200)}$$

9.2.4. O Índice de Preços será determinado dividindo-se o preço proposto pela Secretaria Municipal de Saúde pelo preço ofertado pelo licitante, com precisão de 02 (duas) casas decimais, conforme abaixo:

$$IP = \frac{\text{Preço Proposto pela SMS}}{\text{Preço ofertado pelo Licitante}}$$

9.2.5. A apuração do Índice Final será determinada aplicando-se o peso 4 (quatro) sobre o Índice de Preços (IP) e peso 6 (seis) sobre o Índice Técnico (IT), conforme abaixo:

$$IF = (IP \times 4) + (IT \times 6)$$

9.2.6. Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior Índice Final.

9.2.7. Ocorrendo empate com relação ao Índice Final apurado, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos.

9.2.9 Logo após abertura dos envelopes proposta técnica e sua análise inicial, a Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar parecer técnico de caráter orientativo do Departamento de Informática da Unidade Requisitante.

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação do Fundo Municipal de Saúde/PMVR para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena



de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93;

10.2- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

10.3- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 8.24 e 8.25 deste Edital;

10.4- Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à Contratada recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

11- DO PAGAMENTO

11.1 Os serviços de Desenvolvimento e implantação do Portal WEB, previsto no item 01 da Cláusula Primeira deste instrumento serão pagos em 01 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atestação do serviço na nota fiscal.

11.2 Os serviços de manutenção previsto no item 02 da Cláusula Primeira deste instrumento serão pagos mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela SMS/PMVR.

11.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato.

11.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.6 O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitante por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

12.1 - A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste edital e demais normas aplicáveis;



- 12.1.1 O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste edital, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;
- 11.1.2 A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 12.2 À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;
- 12.3 A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 50.01.10.301.1014.4342- 33390.3900.20 (418.131).
- 12.4 Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax/email;
- 12.5 A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contatada, objetivando agilizar os entendimentos necessários, entre a Contratada e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

13- DOS ANEXOS:

- 13.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

13.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
13.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA
13.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
13.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
13.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
13.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13.1.7	ANEXO 07	MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Volta Redonda/RJ, 10 de novembro de 2021.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

1.0 - INTRODUÇÃO.

1.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para prestação de serviços concepção e desenvolvimento de portal WEB.

1.2 No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

2.0 - DO OBJETO.

Contratação de empresa da área de Tecnologia da Informação com expertise em desenvolvimento e produção de portal Web, para prestação de serviços de concepção, desenvolvimento e manutenção, com transferência de conhecimento visando a implantação do Portal para o Fundo Municipal de Saúde.

Os produtos a serem gerados deverão ter suas funções desenvolvidas de forma a priorizar a integração e uso de tecnologias de posse do FMS, com a concessão do máximo de autonomia ao FMS.

3.0 - JUSTIFICATIVA.

Faz-se necessário a contratação para dar acesso à população às informações relativas à área da Saúde, incluindo aspectos relacionados aos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dados da vigilância sanitária e epidemiológica que, em tempos de pandemia da Covid-19, além da Vigilância Ambiental em relação a arboviroses, se fazem mais necessários.

A transparência e a aproximação da gestão com a população são alguns dos benefícios que o produto trará para a administração de Volta Redonda.

4.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS.

4.1 - As demandas para o atendimento do objeto deste estudo estão relacionadas ao Portal do FMS, tanto para **manutenção e para o desenvolvimento de suas funcionalidades**, estando previstos inicialmente os seguintes conjuntos de serviços/produtos:



4.2 - Criação de um *layout* para a *home* e demais páginas internas do *site* com desenvolvimento, organização e inserção de novas sessões temáticas com acessos pela *Home* pelo menu principal, como a criação e desenvolvimento de:

Banners

Ícones e seções

Galerias de imagens

Tratamento de imagens em relação à qualidade

Peças publicitárias

Flyers

Cards Interativos

4.3 - Disponibilização de interface de fácil acesso para postagem e edição de conteúdo.

4.4 - Ajustes na responsividade à facilidade de acesso do *site* para uso em *hardwares* não *desktop*.

4.5 - Desenvolvimento de funcionalidades que garantam que o *site* desenvolvido funcione em todos os navegadores disponíveis no mercado, tais como: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, independente do sistema operacional e nos principais ambientes mobiles do mercado, a saber: Android e IOS.

4.6 - Testes preliminares de usabilidade, para aprovação, e relatórios mensais de uso e acesso.

4.7 - Otimização do Portal para *Google AdWords*.

4.8 - A empresa contratada não deverá utilizar *templates* prontos, sendo necessário o desenvolvimento personalizado do *layout* do *site* do FMS, de acordo com as necessidades e demandas solicitadas pela equipe da Assessoria da Entidade.

4.9 - A Base de desenvolvimento do Site, deverá ser inspirada no conceito utilizado na página do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, COSEMSRJ – <http://www.cosemsrj.org.br>

5.0 - ETAPAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.



5.1 - DESENVOLVIMENTO

5.1.1 - Etapas do desenvolvimento do portal

- Implementação do servidor
- Implementação da plataforma
- Implementação do banco de dados
- Implementação do CMS
- Implementação das Linguagens e em JavaScript, PHP e HTML5

5.1.2 - Briefing e definição da arquitetura da informação

- Reuniões com diferentes setores da secretaria de saúde em relação a Briefing
- Apuração e organização do briefing para apuração do conteúdo
- Desenvolvimento da arquitetura da informação da home
- Desenvolvimento da arquitetura da informação dos links apresentados na home
- Teste e usabilidade em cima da arquitetura da informação
- Teste e usabilidade em cima da arquitetura da informação

5.1.3 - Apuração e aprovação do conteúdo

- Reuniões de Briefing individuais em relação a arquitetura da informação
- Apuração de conteúdo de cada seção do site
- Desenvolvimento de conteúdo
- Correção do conteúdo
- Aprovação do conteúdo
- Diagramação do conteúdo

5.1.4 - Escolha e tratamento de imagens

- Desenvolvimento de banners



- Desenvolvimento de ícones e seções
- Desenvolvimento de galerias de imagens
- Tratamento de imagens em relação a qualidade
- Desenvolvimento de peças publicitárias
- Desenvolvimento de Flyers
- Desenvolvimento de Cards Interativos

5.1.5 - Layout e design

- Desenvolvimento de um layout exclusivo sem a utilização de modelos ou template
- Design moderno e intuitivo
- Design responsivo para mobile
- Desenvolvimento de layout amigável através da usabilidade e navegabilidade

5.1.6 - Programação e testes

- Será criado testes de usabilidade e navegabilidade para as seções e links
- Será desenvolvido métodos de navegabilidade para busca de notícias

5.1.7 - Revisão geral

- Será realizado revisões de conteúdo de todas as seções
- Será revisado os links e a navegabilidade

5.2 - MODELO DE REFERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO:

5.2.1 - MENU PRINCIPAL:

5.2.2 - SECRETARIA

Histórico
Equipe
Missão e Visão
Área Técnica
Galeria de Fotos
Calendário de Saúde
Ouvidoria do SUS



5.2.3 - NOTÍCIAS

5.2.4 - GESTÃO

- Organização da Rede
- Atenção Primária à Saúde
- Atenção de Média Complexidade
- Atenção de Alta Complexidade
- Urgência e Emergência
- Vigilâncias

5.2.5 - LEGISLAÇÕES

- Prestação de Contas Quadrimestral
- Relatórios de Gestão
- Plano Municipal de Saúde
- Programação Anual de Saúde

5.2.6 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Educação Permanente
- Fluxos
- Protocolos
- Notas Técnicas

5.2.7 - CIDADÃO OU USUÁRIO DO SUS

- Localização dos serviços de saúde
- Carta de Serviços
- Informações em Saúde

5.2.8 - CONTROLE SOCIAL OU PARTICIPAÇÃO SOCIAL OU CONSELHO MUNICIPAL

- Histórico
- Composição do CMS
- Conselhos Gestores
- Conferências Municipais de Saúde
- Galeria de Fotos
- Notícias
- Atas
- Resoluções
- Contato

5.2.9 - PAINEL COVID-19

- Plano de Contingência
- Vacinação
- Notas Técnicas

5.2.10 - PORTAL DO EXAME

- Resultado exames laboratoriais
- Resultado exame de imagem



6.0 - MANUTENÇÃO DO PORTAL

6.1 - Manutenção do website:

A contratada deverá prover, durante o período do contrato, a manutenção do website no que se refere a: segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pela equipe do FMS; criação de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado.

6.2 - Manutenção do conteúdo:

Compreende o recebimento de matéria técnica por parte do FMS, sendo que a mesma deverá passar por profissional qualificado afim de tratar a matéria, para que a mesma será recebida junto aos munícipes de Volta Redonda, sendo que este serviço consiste na manutenção ou desenvolvimento de:

- Banners;
- Ícones e seções;
- Galerias de imagens;
- Tratamento de imagens em relação a qualidade;
- Peças publicitárias;
- Flyers;
- Cards Interativos;
- Novas páginas;
- Novos grupos.

Para a manutenção de conteúdo, estamos estimando a utilização de 35 horas mês, totalizando 300 horas anuais.

7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para as quais a licitante tenha executado os **serviços similares prestados, para área de Saúde, inclusive discriminando o endereço WEB para consulta da equipe de fiscalização.**

8.0 – DO PREÇO ESTIMADO

Os valores das propostas para contratação deverá conter os seguintes itens:

Serviços	Unidade	Quant.	Valor	Total
Desenvolvimento e im-				



plantação do Portal WEB e PUBLICIDADE	Serviço	1	17.674,00	17.674,00
Manutenção Mensal (x 12 meses)	Serviço	12	5.1920,00	51.920,00
Valor Global			-	69.594,00

8.1O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 69.594,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

9.0 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 - A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

9.2 - A proposta técnica valerá até **200 (duzentos) pontos**, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da empresa, nos termos da planilha abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	Pontos
Q1 Experiência da licitante em tecnologia da informação e comunicação (0-80 pontos): a) 10 (dez) pontos por cada atestado de capacidade técnica em criação e desenvolvimento de website, até o limite de 40 (quarenta) pontos. b) 5 (cinco) pontos para cada atestado de capacidade técnica em: i) Tecnologia da Informação, ou ii) Computação Gráfica, ou iii) Design em Mídias Digitais e/ou iv) Desenvolvimento de interface com o usuário em websites, até o limite de 30 (trinta) pontos. c) 2 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica sobre outros temas que	80 Pontos



<p>relacionem SUS e/ou Saúde, até o limite de 10 (dez) pontos.</p>	
<p>Q2</p> <p>Experiência da licitante em criação e desenvolvimento de website voltados para a área de saúde 5 (cinco) pontos por cada atestado de capacidade técnica até o limite de 30 (trinta) pontos.</p>	<p>30 Pontos</p>
<p>Q3</p> <p>Formação Profissional da Equipe Técnica (0-40 pontos): O licitante deverá comprovar que possui equipe técnica mínima composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a ser pontuada da seguinte forma:</p> <p>a) 5 (cinco) pontos por diploma de ensino superior na área de Comunicação ou Saúde ou Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, até o máximo de 20 pontos.</p> <p>b) 10 (dez) pontos por diploma de curso técnico ou especialização em temas que relacionem comunicação e campanhas publicitárias em Saúde e vida saudável, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos por cursos extracurriculares, com mais de 40 (quarenta) horas-aula, em temas que relacionem comunicação, saúde e quali-</p>	<p>40 Pontos</p>



<p>dade de vida, até o máximo de 10 pontos.</p>	
<p>Q4</p> <p>Experiência profissional da Equipe Técnica (0-50 pontos): O licitante deverá comprovar a experiência profissional da equipe técnica, composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a ser pontuada da seguinte forma:</p> <p>a) 2 (dois) pontos por ano de experiência em uso de tecnologias da informação e de ferramentas de comunicação (internet, editores de texto e de apresentações, mídias sociais, etc), até o máximo de 10 pontos.</p> <p>b) 2 (dois) pontos por ano de experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de capacitação, com mais de oito horas-aula, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos por ano de experiência em comunicação de projetos, até o máximo de 10 pontos.</p> <p>d) 2 (dois) pontos por ano de experiência em: i) desenvolvimento em JavaScript, , até o máximo de 10 pontos.</p> <p>e) 2 (dois) pontos por ano de experiência em: i) PHP, ou ii) criação e navegabilidade, ou iii) logomarcas e iconogramas, ou iv) HTML até o máximo de 10 pontos.</p>	<p>50 Pontos</p>



9.3 - A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais acompanhados de cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de declaração da empresa contratante detalhando os serviços prestados.

9.4. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

9.5. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme quadro definido no item 9.2, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 120 (cento e vinte) pontos no total.

9.6. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá ser dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

9.7. É terminantemente vedado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima sem anuência expressa da contratante, que deverá, se for o caso, aprovar a substituição.

10.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Desenvolvimento do Portal: deverá ser executado e entregue a Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

11.0 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

11.2 -O recebimento definitivo dar-se-á em 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**.

11.3 -Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

12.0 – FISCALIZAÇÃO

12.1– A fiscalização da prestação dos serviços caberá, aos servidores a serem designados pela administração municipal, que serão responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços executados e, determinarão o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.2 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8660/93.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1 Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar aos servidores junto a EPDVR.

14.2 promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

14.3 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

14.4 Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

14.5 Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

14.6 Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 - Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste termo de referência;

15.2 - Executar os serviços no prazo estipulado, contados a partir da assinatura do contrato.

16.0 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cro-



nograma fornecido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento). Facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

16.2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

16-3 - A inexecução de serviços, total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois decorridos o prazo da sanção;
- f) O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.

16.4 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.5 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

16.6 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;

16.7 - As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

16.8 - Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do FMS/SMS/PMVR;

16.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



17.0 - **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

17.1. O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Permanente de Licitações de conformidade com o disposto no inciso III do § 1º e § 4º do artigo 45 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2. Do Critério para determinação dos índices:

17.2.1. Cada proposta receberá dois índices para julgamento, quais sejam índice técnico (IT) e o índice de preços (IP).

17.2.2. O Índice Técnico (IT) será determinado dividindo-se a Nota Técnica (NT) avaliada, conforme proposta, pelo valor da avaliação técnica do termo de referência (200) pontos, com precisão de 02 casas decimais, desprezando-se as demais.

17.2.3. As Notas Técnicas serão calculadas com base na fórmula abaixo descrita, determinada pelo somatório dos quesitos expostos no **item 9** deste edital, conforme abaixo:

$$NT = \underline{Q1 + Q2 + Q3 + Q4}$$

$$IT = \frac{NT}{\text{NOTA MÁXIMA A SER ALCANÇADA (200)}}$$

17.2.4. O Índice de Preços será determinado dividindo-se o preço proposto pela Secretaria Municipal de Saúde pelo preço ofertado pelo licitante, com precisão de 02 (duas) casas decimais, conforme abaixo:

$$IP = \frac{\text{Preço da Proposta pela SMS}}{\text{Preço ofertado pelo Licitante}}$$

17.2.5. A apuração do Índice Final será determinada aplicando-se o peso 4 (quatro) sobre o Índice de Preços (IP) e peso 6 (seis) sobre o Índice Técnico (IT), conforme abaixo:

$$IF = (IP \times 4) + (IT \times 6)$$

17.2.6. Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior Índice Final.

17.2.7. Ocorrendo empate com relação ao Índice Final apurado, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

17.3. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos.

17.4 Logo após abertura dos envelopes proposta técnica e sua análise inicial, a Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar parecer técnico de caráter orientativo do Departamento de Informática da Unidade Requisitante.

18 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS



Processo	Folha
1151/2021	

18.1 – Vencerá a licitante que apresentar o maior IF (índice final), e o qual os valores deverão ser inferiores aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 Os serviços de Desenvolvimento e implantação do Portal WEB, previsto no item 01 da Cláusula Primeira deste instrumento serão pagos em 01 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atestação do serviço na nota fiscal.

19.2 Os serviços de manutenção previsto no item 02 da Cláusula Primeira deste instrumento serão pagos mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela SMS/PMVR.

19.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato.

19.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

19.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.6 O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista, nº 31, Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2021/FMS/SMS/PMVR

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a fornecer o objeto descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

O prazo de execução dos serviços: Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato;

Condições de pagamento: no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São João Batista, nº 31, Bairro Niterói

Volta Redonda/RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2021/FMS/SMS/PMVR

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2021/CPL/FMS/SMS/PMVR

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos **poderes e informações para firmá-la.**

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ANEXO 07
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraiá, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº ..,,, .., CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por,,, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada na, nº, .., CEP:, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta Processo Administrativo nº 1151/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços de concepção, desenvolvimento e manutenção, com transferência de conhecimento visando a implantação do Portal para o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. e com estrita observância do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR** e seus **ANEXOS** integrante do Processo Administrativo nº 1151/2021/FMS/SMS/PMVR que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e considerando o quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SRV	Desenvolvimento e implantação do Portal WEB.		
02	12	MÊS	Manutenção Mensal.		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I –O Desenvolvimento do Portal deverá ser executado e entregue a Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



II- Os serviços serão executados conforme condições do edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO PORTAL:

I - A **CONTRATADA** deverá prover, durante o período do contrato, a manutenção do website no que se refere a: segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pela equipe do FMS; criação de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado).

II – Demais condições de acordo com o edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

I - O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

II - O recebimento definitivo dar-se-á em dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**.

V - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital de licitação;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital da licitação;
3. Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme, se for o caso;
4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
5. Indicar oficialmente um representante/preposto responsável pelo gerenciamento com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
6. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Demais condições constam no edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1- Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar aos servidores junto a EPDVR;
- 2- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 3- Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 4- Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- 5- Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 6- Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2021, Fonte de Recurso .., Despesa (NE nº, de .././2021), a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:



Os serviços de Desenvolvimento e implantação do Portal WEB, previsto no item 01 da Cláusula Primeira deste instrumento serão pagos em 01 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atestação do serviço na nota fiscal.

Os serviços de manutenção previsto no item 02 da Cláusula Primeira deste instrumento serão pagos mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela SMS/PMVR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REAJUSTES:

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – A fiscalização da prestação dos serviços caberá, aos servidores a serem designados pela administração municipal, que serão responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços executados e, determinarão o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

III - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução dos serviços, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar da execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cronograma fornecido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução de serviços, total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois decorridos o prazo da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do FMS/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº **1151/2021/FMS/SMS/PMVR**, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.
Volta Redonda,

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
1151/2021	

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____